

Estudo Técnico Preliminar - 23/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Construção do Refeitório e adequações das instalações de incêndio do Campus Floresta

A refeição no ambiente escolar pretende ser uma forma adicional tanto de educação quanto à saúde, já que favorece o desenvolvimento de hábitos de higiene e fomenta uma boa alimentação.

Sabe-se hoje da importância da nutrição e da alimentação no desenvolvimento intelectual

Para que se ocorra uma alimentação saudável e equilibrada, com alimentos bem preparados e com o auxílio de uma nutricionista acompanhando tudo de perto, é necessário a implantação de um ambiente adequado para produção das refeições.

O refeitório escolar é um espaço para compartilhar momentos com os outros e se relacionar. Geralmente, todos se sentam com todos em mesas compartilhadas. Além disso, a hora da refeição é um momento tranquilo e relaxado, ideal para estabelecer relações e passar um bom momento com outras pessoas.

Ter um refeitório no interior do Campus, evita a dispersão dos funcionários e alunos nos intervalos para alimentação. Os atrasos nesses horários ficam mais raros e o tempo para o retorno é menor. Além da praticidade, há uma integração maior entre os membros daquela corporação.

No âmbito escolar, dada a sua relevância para a formação social de um cidadão, a necessidade da implantação de um ambiente adequado para sua alimentação, bem como a produção de refeições nutricionalmente adequadas, tornam-se de grande importância.

A presente contratação também pretende atender às demandas da instituição no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) e a integridade dos funcionários, alunos e do público em geral.

Dada a importância do tema, é obrigatória que todas as edificações do estado de Pernambuco estejam regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) de acordo com as diretrizes do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP PE). Este código tem por finalidade estabelecer as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico.

Logo, esta contratação também tem por finalidade fazer as adequações das instalações de incêndio e pânico necessárias nas edificações do Campus Floresta, para regularização da sua estrutura física junto ao CBMPE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Administração – PROAD	Jean Carlos Coelho de Alencar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação estão elencadas a seguir:

Qualificação da empresa

- Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- A contratada indicará profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA, como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas em Contrato.

Prestação dos serviços

Quanto à prestação dos serviços, a CONTRATADA:

- Executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas fornecidas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO -PE, às Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93;
- Será responsável pela quantificação, através de memorial de cálculo, de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;
- Deverá esclarecer eventuais dúvidas durante a execução dos serviços com a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura (DEINF) do IFSERTÃO-PE e Fiscais do Contrato, de forma escrita, via Ofício;
- Deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em sua versão definitiva ou em sua versão rascunho obrigatoriamente acompanhada de sua comprovação de pagamento, logo após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução das obras;
- Deverá executar os serviços com as informações (projetos/especificações) apresentadas pelo IF SERTÃO-PE e por meio de vistorias aos locais da obra em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos;
- Assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços prestados, objeto deste termo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IFSERTÃO-PE ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da CONTRATADA, cabendo aos CONTRATANTES proporem as modificações que julgarem necessárias;
- Observará os seguintes pontos para execução da obra:
 - Segurança;
 - Não causar impacto ambiental danoso;
 - Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
 - Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
 - Facilidade na execução, conservação e operação;
 - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
 - As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

Sustentabilidade

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010;
- A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012.

Acessibilidade

A Norma técnica aplicável, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão, trata-se da Norma brasileira da ABNT NBR 9050: "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos". Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

5. Levantamento de Mercado

Quanto às soluções a contratar, existem algumas possibilidades que resultariam no alcance da finalidade do objeto. Assim, seguem as possíveis soluções que auxiliaram na decisão da escolha vista como mais apropriada para a Instituição:

Solução 1:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade pregão, tipo menor preço, com o fornecimento de materiais, mão de obra para a execução dos serviços.

Solução 2:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Solução 3:

Contratação do objeto, na forma de execução indireta, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Eletrônico – RDC, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado e para maior segurança da contratação, entende-se que a melhor solução é a licitação sob regime de execução de empreitada por preço unitário, uma vez que os quantitativos previstos em algumas etapas estão sujeitas a ajustes para uma melhor qualificação do produto final. Isso se deve principalmente pelo objeto contemplar adequações em áreas existentes, podendo ocorrer intercorrências no decorrer da obra, o que dificulta a apuração precisa de todos os quantitativos antes da execução do objeto. Como nesse regime de execução o quantitativo executado será o efetivamente remunerado em virtude das medições, embora exija um maior acompanhamento da fiscalização do contrato, se torna a solução mais adequada para contratação do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo refere-se à contratação de empresa de engenharia responsável pela construção do Refeitório e adequações das instalações de incêndio do campus Floresta do IFSertãoPE, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. A modalidade de contratação será RDC, mediante regime de empreitada por preço unitário, visando ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos, evitando o dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A descrição detalhada da solução estará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas presentes no Projeto Básico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de cada item a ser contratado serão obtidas de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pela equipe técnica da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFSertãoPE, com base em vistoria prévia realizada no campus a ser adequado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme constarão em memória de cálculo, anexa ao Projeto Básico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.228.833,35

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Sendo que para a formação do preço de referência dos itens não contemplados pelo SINAPI, serão utilizadas as tabelas de custos da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Ceará e do ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ou tabelas semelhantes. Caso os serviços necessários não estejam contemplados nessas tabelas, poderá ser utilizada pesquisa de mercado e composições próprias elaboradas pela equipe técnica responsável pela obra.

Preliminarmente, baseados em levantamento prévio de quantitativos, foi estimado R\$ 1.228.833,35 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços envolvidos nesta contratação estão inter-relacionados, não havendo viabilidade técnica em sua divisão, uma vez que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e prorrogação da entrega da obra. Outrossim, o gerenciamento a cargo de uma única empresa, proporciona maior controle pela Administração na execução da obra e cumprimento de cronograma.

Parcelar o objeto desse estudo também não garante viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Portanto, com a finalidade de proporcionar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços e possibilitar a otimização de recursos, minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e riscos à qualidade da obra, é mais conveniente o não parcelamento do objeto, resumindo vários contratos em apenas um. Assim, se torna vantajoso para a administração e reduz o risco de possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não apresenta semelhança com outra contratação realizada da mesma Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Cronograma de expansão da infraestrutura do IFSertãoPE, contido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, entre os anos 2021 e 2022, seriam executadas as demandas relativas à ampliação, sendo previsto a possibilidade de construção do refeitório no Campus Floresta, visando ao melhor atendimento ao alunado e servidores, bem como melhorando a infraestrutura do Instituto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Melhorias na possibilidade do atendimento de uma alimentação de qualidade e de sua produção, bem como a implantação de um ambiente adequado para refeições ;
- Adequações das instalações de incêndio e pânico necessárias nas edificações do Campus Floresta, para regularização da sua estrutura física junto ao CBMPE;
- Alcance da meta estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFSertão-PE.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, conforme previsto no item 3.3 desse ETP, bem como no Projeto Básico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Portanto, esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

De acordo.

LAIS SAMPAIO MACHADO
Engenheira Civil

De acordo.

LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS
Engenheira Civil

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação

JEAN CARLOS COELHO ALENCAR
Pró-Reitor de Orçamento e Administração